



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 72/2017 – PROEN/DIREAD

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA COORDENADOR(A) DE POLO PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como: Coordenador de Polo para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos Polos Arapiraca, Cajueiro, Palmeira dos Índios, Penedo e Santana do Ipanema, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente seleção interna de candidatos a Coordenador de Polo será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**.
- 1.2. Os cursos da Rede **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, no polo de apoio presencial, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.
- 1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os candidatos, que comprovarem ser servidores efetivos do IFAL, exceto para o Polo Cajueiro, onde serão aceitos candidatos que comprovarem ser servidores efetivos das redes municipal ou estadual, portadores de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:

- 2.1. As funções, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva
Coordenador de Polo Arapiraca	Todos os Cursos	Certificação em curso de graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor. Ser servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ou da Redes Estadual e ou Municipal de Educação.	1	2
Coordenador de Polo Palmeira dos Índios			1	2
Coordenador de Polo Penedo			1	2
Coordenador de Polo Santana do Ipanema			1	2
Coordenador de Polo Cajueiro			1	2

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1- DO COORDENADOR DE POLO:

- exercer as atividades típicas de coordenação do polo;
- coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no polo;
- acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo;
- gerenciar a infraestrutura do polo;
- relatar situação do polo ao coordenador do curso;
- realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais NO POLO DE APOIO PRESENCIAL, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 05 a 07/12/2017.

4.2. Tramitação da inscrição.

- 4.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.
- 4.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 4.2.3. O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 4.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 4.2.5. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
- 4.2.6. O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 do dia 05/12/2017 até às 23h59min. do dia 07/12/2017.

- 4.2.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.
- 4.2.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 4.2.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem

4.2.9.1. Para Coordenador de Polo:

- a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) diploma de pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- c) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- d) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- e) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área de atuação e/ou na área de educação (se houver);
- f) comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD (se houver);
- g) comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD (se houver);
- h) comprovação de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (obrigatório);
- i) comprovação de servidor efetivo da Rede Municipal ou Estadual de Educação do Município (obrigatório);
- j) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.9.2. Os documentos solicitados no item 4.2.9.1 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.2.9.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 4.2.9.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.2.9.4. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.2.9.5. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.3. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail suporte.diread.ifal@gmail.com

4.4. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.6.As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.7.Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

4.8.O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

5. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	05 a 07/12/2017
Resultado Preliminar	11/12/2017
Recursos	12/12/2017
Resultado Pós Recurso	13/12/2017
Resultado Final	13/12/2017.
Envio da Documentação Pessoal onLine	13 a 15/12/2017

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

6.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente.

6.3. O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada.

6.4. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.1.1 – Para Coordenador de Polo:

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
	Comprovação de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ou da Rede Municipal ou Estadual (Polo Cajueiro)	Requisito de Acesso. Não Pontua.		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	

02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	02	05	10
03	Comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD. Por Experiência igual ou superior a 90 dias.	02	05	10
04	Comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD. Por Ano.	10	04	40

7.2 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 - O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

7.4 - De acordo com o Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, o número de aprovados para cada uma vaga será de 5 candidatos e de 9 candidatos para cada duas vagas.

7.5 - Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREaD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREaD de ofertas anteriores.

7.6 - Os candidatos aprovados para o número de vagas e para o Cadastro de Reserva deverão enviar a **documentação pessoal scaneada** para coord.adjunta.etc.ifal@gmail.com a partir da **divulgação do Resultado Final até 23h59 do dia 15/12**.

7.7 Documentação Pessoal: Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários, Título de Eleitor, PIS/PASEP, quitação de obrigações eleitorais e militares(para os homens) e da certidão de retenção de contribuição previdenciária e iss (se houver).*

*** Apenas entrará em exercício o candidato que tiver enviado a documentação completa.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço:

ead2.ifal.edu.br/selecao

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais,
- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais
- na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,
- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa- Formação do Pronatec

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/ProFuncionário:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência (Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H semanal
Coordenador de Polo	R\$ 36,00/h	10 horas*

*** Para cargas semanais de 10 horas, o número máximo de horas de trabalho por turno por dia será de 04 horas.**

9.4. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2.- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede

Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS-IFAL**

EDITAL Nº
72/2017-PROEN/DIREAD TERMO DE
COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,

e R.G. nº _____ candidato (a) a ministrar as disciplinas

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 72/2017 **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** para atuar como **bolsista** dos cursos deste Programa assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS-IFAL**

EDITAL Nº 72/2017- PROEN/DIREAD

DECLARAÇÃO DE DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DE

BOLSISTA

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor especificado neste Edital,. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

DECLARAÇÃO DE BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de bolsista e nesse sentido, **COMPROMETO- ME** a cumprir as atribuições na referida função e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____ de _____ de 2017 .

Assinatura do Bolsista.